



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2025: "ITACARÉ SURF FESTIVAL"

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Nos últimos quatro anos o surf baiano vem, gradativamente, escalando resultados positivos dentro do cenário nacional, graças ao trabalho da FBSURF e seus apoiadores, entre eles a SUDESB.

O surf, agora um esporte olímpico, ganha atenção e visibilidade, atraindo, além de novos atletas, uma comunidade com um alto vínculo a este esporte e estilo de vida. O ITACARÉ SURF FESTIVAL deseja atrair estes mesmos olhares, descobrindo novos atletas com potencial de alto rendimento, além de fomentar a prática.

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação das famílias, troca de experiências e um marco na vida esportiva dos atletas da modalidade, que dá um passo importante em direção a sua formação profissional e na carreira como atleta, e em consonância com a finalidade da SudeSB, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a Federação Baiana de Surf – FBSURF, apresenta o "ITACARÉ SURF FESTIVAL".

O evento pretende atender 80 (oitenta) atletas sendo eles das categorias de Base (Sub 8 a Sub 18), Surf Feminino, Master (Pré-Master, Master, Kahuna, Legend e terá suas atividades desenvolvidas na praia da Tiririca em Itacaré - ba, no período de 11 de junho de 2025 a 14 de junho de 2025. Tendo um publico estimado de aproximadamente 350 participantes, entre comunidade local, espectadores, simpatizantes e pessoas ligadas aos atletas.

A realização do evento contará com a contratação de infraestrutura, comunicação, material esportivo, premiação, material promocional e outros serviços. Todo material será personalizado de acordo com o manual de marcas da SUDESB. A divulgação do evento será realizada através de material personalizado com logo do Estado da Bahia, da SETRE e da SUDESB, nas mídias sociais e na imprensa.

A Federação Baiana de Surf é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover eventos e fomentar a prática da modalidade em todas as suas formas, com caráter desportivo, ecológico, educativo, social, cultural, recreativo e turístico, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FBSURF que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Surf – CBSurf.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de **R\$ 199.487,08** (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e oito centavos) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha de comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5779/ Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento, que tem como Iniciativa: Promover a atividade de Alto Rendimento.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res. TCE nº 144/2013, art.3º, VIII, observar a relação de causalidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 – Fomentar o esporte de alto desempenho considerando as vocações territórios, estabelecido no PPA 2024/2027".



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 03/06/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00115373344** e o código CRC **6F7145D2**.